



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação/Intimação nº 270/2024

Sessão do dia 5 de junho de 2024 às 18 horas.

Procurador(a) designado(a): MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

Defensor(a) designado(a): CHRISTIANO SOUZA NETO

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJD-PR, considerando os termos dos arts. 45 a 50, do CBJD, faz publicar o presente Edital em que são citadas e/ou intimadas as partes abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhem pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o Julgamento dos Processos relacionados no presente Edital.

O Julgamento dos Processos ocorrerá em Sessão híbrida, a ser realizada a partir das 18:00 horas do dia 05 de junho de 2024, ocasião em que, os interessados poderão apresentar Defesa oral e produzir provas.

Em sendo o caso, e havendo interesse em produzir prova documental ou audiovisual, estas deverão ser encaminhadas e/ou solicitadas junto a Secretaria do TJD-PR, via e-mail, no endereço eletrônico: secretaria@tjdpr.org.br, podendo, ainda, serem entregues, diretamente na Secretaria do TJD-PR, o que deverá ocorrer até 02 (duas) horas antes do início da Sessão.

A participação dos interessados - partes e testemunhas -, inclusive para produzir prova e proceder defesa oral, poderá se dar de modo presencial, diretamente da sede do TJDPR, ou mediante videoconferência. Para a participação mediante videoconferência o interessado deverá solicitar à Secretaria do TJDPR a disponibilização do LINK DE ACESSO até as 16 HORAS do dia da Sessão, através do e-mail: secretaria@tjdpr.org.br

As partes, dirigentes de entidades, demais filiados à FPF e os interessados em acompanhar a Sessão de Julgamento poderão fazê-lo de forma presencial, no Tribunal de Justiça Desportiva, localizado no 3º andar, da Federação Paranaense de Futebol o por meio do canal do TJD-PR na plataforma do YOUTUBE disponível no seguinte endereço:
<https://www.youtube.com/channel/ucbjpwx8>

Autos nº 252/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: SÃO JOSEENSE x ANDRAUS - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 17

Data: 13/04/2024 - Horário: 10:30

RELATOR(A) DESIGNADO(A): RUBENS DOBRANSKI

Procurador(a): HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS

Denunciado(a): JOSE LUCAS RIBEIRO DA SILVA (COMISSAO TECNICA - ID 2580) GONÇALVES BACETTO E PELC ESPORTE CLUBE ME

Fundamento Legal: 243F

Fato Denunciado: Segundo relatado na súmula: "Após o término da partida, em direção ao vestiário, o Sr. Jose Lucas Ribeiro da Silva reclamou acintosamente contra decisões da arbitragem e dirigiu as seguintes palavras em direção ao assistente nº1 Vinicius Bueno: "Tá feliz, seu merda, recebeu seu PIX certinho ali dos caras já". Ratifico que tal ato e palavras ofenderam honra e moral da Sr.Vinicius BuenoSeixas"

Assim agindo, não somente reclamando acintosamente contra as decisões da Arbitragem, mas sim acusando de corrupção o Sr. Auxiliar de Arbitragem para a condução da partida em análise - receber dinheiro para direcionar suas marcações - , acusação inegavelmente de elevada gravidade, de se aplicar o artigo 243-F, do CBJD.

Denunciado(a): GONÇALVES BACETTO E PELC ESPORTE CLUBE ME (CLUBE - ID 54488) GONÇALVES BACETTO E PELC ESPORTE CLUBE ME

Fundamento Legal: 191 III



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Fato Denunciado: Consta da Súmula ainda que a EPD mandante da partida deixou de atender ao Regulamento, conforme anotações: Informo que a equipe do SÃO JOSEENSE não relacionou o médico, enfermeira ou técnico de enfermagem na lista de participantes do jogo. (...).

Assim caracterizada materialmente a omissão, de aplicar o artigo 191, III, do CBJD.

Denunciado(a): JORGE LUIZ MARCON JUNIOR (OUTROS - ID 349) GONÇALVES BACETTO E PELC ESPORTE CLUBE ME

Fundamento Legal: 258, par 2 II

Fato Denunciado: Consta ainda que o Gandula Denunciado dirigiu-se ao Auxiliar de Arbitragem contestando suas marcações: Sr., Jorge Luiz Marcon Junior, gandula da partida, 26 minutos do segundos tempo foi excluído do campo de jogo por reclamar acintosamente contra as decisões do assistente nº1 Vinicius Bueno.

Assim resta caracterizada a infração do artigo 258, § 2º, II, do CBJD.

Denunciado(a): CLUBE ANDRAUS BRASIL LTDA (CLUBE - ID 00216) CLUBE ANDRAUS BRASIL LTDA

Fundamento Legal: 243G

Fato Denunciado: Consta da Súmula e do RDJ ainda conduta de elevada gravidade dirigida por uma torcedora da EPD Denunciada Andraus, injúria contra a Sra. Tatiane Cecília Gomes: Sra. Tatiane Cecília Gomes (RG: 147xxxxx10), relatou que uma torcedora não identificada do Andraus, fez o seguinte comentário: "Praga de Urubu não pega", direcionado para a "Tatiane", a mesma foi orientada a registrar um Boletim de Ocorrência para que as autoridades possam investigar e tomar as medidas necessárias.

Quanto ao caso de injúria racial na partida, a vítima foi Tatiane Cecília Gomes (RG: 147xxxxx10), uma torcedora não identificada do Andraus, que fez o seguinte comentário: "Praga de Urubu não pega", direcionado para a "Tatiane", recomendei ela registrar um Boletim de Ocorrência para que as autoridades possam investigar e tomar as medidas necessárias.

No fecho, de se aplicar o artigo 243-G, do CBJD.

Autos nº 291/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR

Jogo: GALO MARINGÁ x MARINGÁ - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 17

Data: 20/04/2024 - Horário: 10:00

RELATOR(A) DESIGNADO(A): LEANDRO GONÇALVES DA SILVA

Procurador(a): EDSON RENATO ALMEIDA FERNANDES

Denunciado(a): JOÃO ACASSIO VALERIANO BARROS (ATLETA - ID 742498) MARINGÁ FUTEBOL CLUBE S.A.F

Fundamento Legal: artigo 254-A, inciso I CBJD

Fato Denunciado: O atleta da entidade de prática desportiva MARINGÁ, Sr. JOÃO ACASSIO VALERIANO BARROS, inscrito no BID sob o nº 742.498, que: Por acertar com um soco na cabeça do goleiro adversário após o mesmo ter o domínio total da bola" e foi expulso de forma direta aos 9 minutos do 2º tempo de jogo (ipsis literis).

Com tal conduta, o denunciado praticou o ilícito tipificado no inciso I, do artigo 254- A, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.



Publique-se e intime-se.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Curitiba, 29 de junho de 2024.

Mauro Ribeiro Borges
Presidente do TJD/PR

Rafael dos Santos Mohr
Secretaria do TJD/PR